

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.895, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera os valores do repasse destinado à qualificação de Municípios do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia e São Paulo para financiamento de casas de apoio para pessoas vivendo com HIV/Aids a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados e os Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.555/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais destinados ao Piso Fixo da Vigilância e Promoção à Saúde e Piso Variável de Vigilância e Promoção à Saúde do Componente Vigilância e Promoção à Saúde de cada Estado; e

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Bipartite dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia e São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica alterado o repasse, destinado à qualificação de Municípios dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia e São Paulo, para financiamento de casas de apoio para pessoas vivendo com HIV/Aids, a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia e São Paulo, em três parcelas anuais, nos meses de janeiro, maio e setembro, em conta específica, vetada sua utilização para outros fins não previstos na Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009. Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria vigorarão a partir do 1º quadrimestre de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

UF	PT	Valor
RJ	2015.20AC.0033	1.205.000,00
RS	2015.20AC.0043	970.000,00
RO	2015.20AC.0011	57.000,00
SP	2015.20AC.0035	3.670.000,00

Art. 4º Ficam cessados os efeitos financeiros, a partir de janeiro de 2013, para os Municípios do Rio de Janeiro, constantes do anexo da Portaria nº 1.615/GM/MS, de 8 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 151, de 7 de agosto de 2008, Seção 1; para os Municípios do Rio Grande do Sul, constantes do anexo da Portaria nº 2.629/GM/MS, de 16 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2007, Seção 1; e para os Municípios de São Paulo, constantes do anexo da Portaria nº 626/GM/MS, de 5 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 68, de 9 de abril de 2012, Seção 1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

Rio de Janeiro

IBGE	Fundo	Estado / Municípios	Valor Anual (em R\$)	Valor Quadri- mestral (em R\$)
------	-------	---------------------	-------------------------	--------------------------------------

330070	FMS	Cabo Frio	96.000,00	32.000,00
330100	FMS	Campos dos Goytacazes	252.000,00	84.000,00
330220	FMS	Itaperuna	67.200,00	22.400,00
330330	FMS	Niterói	156.000,00	52.000,00
330000	FES	Secretaria Estadual de Saúde - Rio de Janeiro	549.800,00	183.266,67
330630	FMS	Volta Redonda	84.000,00	28.000,00
To t a l			1.205.000,00	401.666,67

ANEXO II Rio Grande do Sul

IBGE	Fundo	Estado / Municípios	Valor Anual (em R\$)	Valor Quadri-mestral (em R\$)
431440	FMS	Pelotas	4.200,00	1.400,00
431490	FMS	Porto Alegre	327.600,00	109.200,00
430000	FES	Secretaria Estadual de Saúde - Rio Grande do Sul	638.200,00	212.733,33
To t a l			970.000,00	323.333,33

ANEXO III Rondônia

IBGE	Fundo	Estado / Municípios	Valor Anual (em R\$)	Valor Quadri-mestral (em R\$)
110000	FES	Secretaria Estadual de Saúde - Rondônia	3.000,00	1.000,00
110030	FMS	Vilhena	54.000,00	18.000,00
To t a l			57.000,00	19.000,00

ANEXO IV São Paulo

IBGE	Fundo	Estado / Municípios	Valor Anual (em R\$)	Valor Quadri-mestral (em R\$)
350160	FMS	Americana	76.800,00	25.600,00
350600	FMS	Bauru	71.400,00	23.800,00
350920	FMS	Cajamar	126.000,00	42.000,00
350950	FMS	Campinas	281.400,00	93.800,00
351060	FMS	Carapicuíba	102.000,00	34.000,00
351840	FMS	Guaratinguetá	108.000,00	36.000,00
352050	FMS	Indaiatuba	84.000,00	28.000,00
353080	FMS	Mogi Mirim	75.600,00	25.200,00
353440	FMS	Osasco	550.200,00	183.400,00
354340	FMS	Ribeirão Preto	84.000,00	28.000,00
354850	FMS	Santos	90.000,00	30.000,00
354870	FMS	São Bernardo do Campo	192.000,00	64.000,00
354890	FMS	São Carlos	50.400,00	16.800,00
355030	FMS	São Paulo	865.200,00	288.400,00
350000	FES	Secretaria Estadual de Saúde	892.000,00	297.333,33
355500	FMS	Tupã	21.000,00	7.000,00
To t a l			3.670.000,00	1.223.333,33